

PARECER TÉCNICO Nº 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IJUÍ/RS

Referência: Parceria – Lei nº 13.019/2014

Hospital De Clinicas de Ijuí

CNPJ nº 92.004.225/0001-04

1- RELATÓRIO

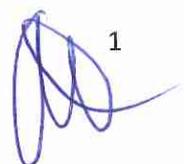
Versa o presente Parecer sobre parceria que tem por objeto estabelecer as condições de auxílio financeiro para realizar o trabalho do Projeto de *Assistência Oncologica Voltada a Pessoa Idosa* ao **HOSPITAL DE CLINICAS DE IJUÍ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 90.730.508/0001-38, situada na Avenida Davi José Martins, n.º 152, Bairro Centro, CEP 98.700-000, Ijuí/RS, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.374.660,30 (hum milhão trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

2 - ANÁLISE TÉCNICA

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital de Clinicas de Ijuí, constata-se que é demonstrada a qualificação da entidade, apresentação de público alvo, justificativa, objetivos, período de execução, procedimentos metodológicos, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação e cronograma de desembolso.

Verifica-se da documentação apresentada que o Hospital de Clinicas de Ijuí respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; comprova a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; comprova regularidade com o FTGS e INSS; exhibe negativa de débitos trabalhistas; além de apresentar seu Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria e comprovação de localização atual.

Ainda, demonstra sua capacidade técnica gerencial por meio de declarações devidamente assinadas por seus representantes, com a demonstração de sua atuação regional de



1



extrema importância e abrangência. Ainda, a instituição informa a não ocorrência de impedimentos e vedações em relação à organização e sua diretoria.

Da análise do Plano de Trabalho, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada a seus objetivos na persecução do objeto final.

Importante frisar a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, considerando o histórico desempenhado pelo Hospital de Clínicas de Ijuí no campo da saúde em Ijuí/RS.

Outrossim, salienta-se que o valor pretendido foi aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, (COMUI).

Cabe destacar que o Hospital de Clínicas de Ijuí é referência regional para os municípios de abrangência da 17ª CRS, colocando leitos clínicos e de UTI à disposição da comunidade. Da capacidade instalada dos serviços hospitalares disponibilizados pelo HCI, uma grande parte é utilizada pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, tem fornecido serviços de alta complexidade e responsável por atender a elevada demanda relacionada ao tratamento de pacientes pelo CACON.

Outrossim, sugere-se que, conforme art. 35 da Lei 13.019/2014, a parceria seja efetivada mediante inexigibilidade de chamamento público. Isso porque, nos termos do art. 31 da referida lei, não há, neste momento, possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atendimento da demanda, visto que será atendida pelos dois hospitais com abrangência SUS do Município.

Para a fiscalização da execução da parceria por parte do poder público, poderão ser utilizados todos os meios previstos em lei. Ressalta-se que a Administração Pública possui capacidade operacional para celebrar a parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, como Gestor conforme vem previsto no art. 2º, VI, art. 8º, III, art. 35, V, “g”, §§ 3º e 6º, arts. 61, 62, 64, 67 caput e § 1º, todos da Lei 13.019/14, sendo eles: Caroline Abegg, e comissão de monitoramento e avaliação da parceria conforme prevê os art. 2º, XI, art. 35, V, “h”, § 6º, art.

2



59 e 66, parágrafo único, II, da Lei 13019/14, composta por 3 (três) servidores: Débora Tausendfreund Solarevischy, Geordano Tambara e Jane Zibelia Goetz Miranda.

Ainda, informamos que a programação e dotação orçamentária para a celebração da parceria existem previamente, conforme art. 1º do Decreto Executivo nº 8.422, de 25 de Setembro 2023:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 07.01 – Coordenadoria de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 9999 – Operações Especiais

Ação: 0.013 - Repasses a Entidades e Fundos-FMI (SMDS)

Elemento: 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios (17032)

Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais (17030)

Fonte: 1343 – Fundo Municipal de Idoso-FMI

3 - CONCLUSÃO

Portanto, este órgão se manifesta favorável à realização de parceria entre o **HOSPITAL DE CLINICAS DE IJUÍ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.730.508/0001-38 e o **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS**, que tem por objeto para possibilitar o trabalho do Projeto *Assistência Oncologica Voltada a Pessoa Idosa*, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.374.660,30 (hum milhão trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

Ijuí/RS, 30 de Outubro de 2023.

EZEQUIEL MARCOS BUZZATO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ijuí
Município de Ijuí/RS – Poder Executivo